GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002588.000030/2026-11

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em equipamentos de climatização de ar do por meio de Dispensa de licitação com fundamento no 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional Belarmino Correia - HRBC, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa esta em lote único, descritos conforme quadro abaixo e a tabela no anexo A:

LOTE	ITEM	Cód. E-Fisco	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quant. Aparelhos	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	1	4109830	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7.500 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	5		
	2	4109848	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 8.300 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	1		
	3	4109660	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	13		

ÚNICO	4	4109759	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	11		
	5	4117182	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	58		
	6	4117239	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	45		
	7	4174631	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	2		
	8	4133765	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 32.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UNID.	1		
	9	6017525	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO MULTISPLIT HI WALL (HORIZONTAL), CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTUS (COM 2X18.000 BTUS), ROTACAO INVERTER	UNID.	1		

2. **DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, de equipamentos de climatização de ar, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Hospital Regional Belarmino Correia , uma vez que é fundamental manter os equipamentos de refrigeração em perfeito funcionamento, proporcionando condições ideais de temperatura e qualidade do ar no ambiente hospitalar, garantindo qualidade e segurança no

atendimento ao paciente, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Registre-se, ainda, que o Hospital Belarmino Correia, não dispõe de contrato vigente de manutenção dos sistemas de climatização.

2.1.1.1 A manutenção de um serviço estruturado, abrangendo ações preventivas e corretivas**,** é fundamental para assegurar o adequado funcionamento e a gestão eficiente dos equipamentos de climatização (condicionadores de ar) do Hospital Regional Belarmino Correia. A execução contínua dessas atividades contempla o planejamento, controle, monitoramento, inspeção e manutenção dos equipamentos, contribuindo para a redução de falhas, prevenção de interrupções, prolongamento da vida útil dos aparelhos e melhoria da eficiência energética**.**

2.1.1.2. Ademais, informa-se que o processo ordinário destinado à realização de nova contratação encontra-se em elaboração, sob o SEI nº 2300002588.000004/2026-85 tendo por objeto atender às necessidades de manutenção dos equipamentos de climatização de ar desta Unidade Hospitalar.

2.1.2. A manutenção dos equipamentos de climatização consiste na realização de atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

2.1.3. O aparelho de refrigeração no ambiente hospitalar, além de proporcionar conforto para pacientes e demais usuários do ambiente de saúde, é um importante instrumento para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos que podem ser nocivos à saúde humana.

2.1.4. Nesse cenário, a manutenção continuada no sistema de climatização em ambiente hospitalar é de fundamental importância, pois garante um ambiente seguro e que tenha as condições básicas para oferecer o conforto térmico aos frequentadores e pacientes. Ademais, otimiza a eficiência dos procedimentos médicos, preserva a integridade de equipamentos e medicamentos sensíveis, previne infecções hospitalares e promove um ambiente propício ao trabalho dos profissionais.

2.1.5. A ABNT NBR 7256:2005 estabelece os requisitos e parâmetros mínimos capazes de garantir a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado nos estabelecimentos assistenciais de saúde, com o intuito de oferecer maior segurança aos usuários, tendo como principal função definir as condições para o adequado desempenho dos sistemas de refrigeração em ambientes hospitalares, considerando controle de ruídos, velocidade do ar, índice de temperatura ideal, necessidade de higienização e periodicidade de manutenção, bem como umidade relativa do ar.

2.1.6. Sendo assim, justifica-se a contratação dos serviços em virtude da necessidade de manutenção periódica dos aparelhos instalados, bem como de reparos corretivos em equipamentos defeituosos, com reposição de peças e componentes necessários ao restabelecimento de sua plena eficiência energética e operacional.

2.1.7. Informa-se, por oportuno, que tal objeto atenderá à Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, a qual estabelece os requisitos obrigatórios para a manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado dentro de prédios públicos e privados coletivos, o que engloba o ambiente hospitalar, assegurando uma qualidade do ar satisfatória dentro do ambiente interno de saúde, reduzindo e/ou eliminando possíveis perigos existentes à vida das pessoas.

2.2. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Anexo A deste Termo de Referencia. com base na necessidade de assegurar a operação ininterrupta dos equipamentos, fundamentado em características dos serviços a serem contratados, tendo em vista a natureza contínua desses serviços e a impossibilidade de interrupção. Foi estabelecida uma periodicidade de 12 (doze) meses como suficiente para garantir a funcionalidade constante dos equipamentos, até a conclusão do aludido processo ordinário, atendendo assim às exigências operacionais e de manutenção contínua.

2.2.2. Além disso, o quantitativo dos equipamentos corresponde ao número de equipamentos de climatização de ar instalados nas dependências do Hospital Belarmino Correia.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante, que se mostra essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de climatização de ar. Tal serviço é indispensável, pois garante um ambiente seguro e que tenha as condições básicas para oferecer o conforto térmico aos frequentadores e pacientes. Ademais, otimiza a eficiência dos procedimentos médicos, preservar a integridade de equipamentos e medicamentos sensíveis, prevenir infecções hospitalares e promover um ambiente propício ao trabalho dos profissionais.

2.3.2. A ausência de manutenção periódica e especializada pode ocasionar falhas técnicas nos sistemas de climatização, culminando na interrupção do condicionamento de ar, situação que potencializa a ocorrência de riscos sanitários de elevada gravidade, especialmente em ambiente hospitalar.

2.3.3. Os serviços a serem contratados, embora de natureza técnica específica, classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado para este tipo de equipamento.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que a natureza do serviço é semelhante no segmento de mercado, diante da quantidade a ser licitada, não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. Até porque se fosse essa a hipótese poderá comprometer a execução orçamentária, bem como a despadronização, a garantia, e os prazos, além de que o quadro de servidores efetivos do HRBC para a fiscalização é pequeno, e já está com diversas atribuições em atividades distintas, com várias complexidades, o que torna arriscado, isso do ponto de vista de gestão de contratos, e poderá comprometer todo planejamento, especialmente no que se refere ao orçamento, logo, esta unidade deverá cumprir integral e fielmente o prazo do calendário da contratação, bem como prestar maior eficiência na execução orçamentária, compromisso firmado em aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira. E registre–se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas no mercado local que atuam mediante licitação.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação, lote único, é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover

maior vantajosidade para o estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

> "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que permitirá a continuidade e a plena operacionalidade dos equipamentos de climatização de ar do Hospital Regional Belarmino Correia-HRBC, diretamente relacionados ao adequado funcionamento das unidades assistenciais, áreas críticas e de apoio. A manutenção corretiva e preventiva desses sistemas é indispensável para assegurar condições ambientais adequadas à assistência em saúde, à segurança de pacientes, profissionais e usuários, bem como à preservação de equipamentos médico-hospitalares sensíveis à variação de temperatura e umidade. Ademais, a inoperância ou funcionamento precário da climatização de ar pode comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, com risco de suspensão de procedimentos, sobrecarga em outras unidades e potenciais danos à segurança de pessoas e de bens públicos, o que caracteriza a urgência e a excepcionalidade que fundamentam a contratação emergencial ora proposta.

2.5.3. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.6.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.6.1.1 A contratação direta constitui decisão sensível no âmbito da Administração Pública e encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, a qual promoveu relevantes alterações em relação à Lei nº 8.666/1993.

2.6.1.2 Ambas as legislações admitem a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, limitando-se a contratação aos bens e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

2.6.1.3 A Lei nº 14.133/2021 prevê, ainda, a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, inclusive aquelas reconhecidas pela jurisprudência como "emergência fabricada", geralmente associadas a falhas de planejamento ou à desídia administrativa.

2.6.1.4. Todavia, é entendimento consolidado que o usuário do Sistema de Saúde não pode ser prejudicado por eventuais deficiências administrativas, devendo prevalecer o interesse público maior, sobretudo quando envolvida a preservação da vida e da segurança assistencial.

2.6.2 DO CONCEITO DE EMERGÊNCIA E DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL
2.6.2.1 Segundo definição do Dicionário Michaelis, emergência caracteriza-se como uma "ocorrência de grande perigo".

2.6.2.2 O Tribunal de Contas da União orienta que compete ao gestor público reconhecer a situação emergencial e demonstrá-la de forma fundamentada nos autos do processo administrativo.

2.6.2.3 O Decreto nº 7.257, de agosto de 2010, define situação de emergência como aquela anormal, provocada por eventos adversos, capaz de causar danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público.

2.6.2.4 Na sua essência, a emergência traduz-se em situação grave, perigosa ou crítica, exigindo atuação imediata da Administração para prevenir danos ou mitigar riscos iminentes ao interesse público.

2.6.2.5 O TCU admite a contratação direta mesmo quando a situação emergencial decorre de falhas administrativas pretéritas, destacando que a inércia do gestor, culposa ou dolosa, não pode resultar em prejuízo ao interesse público maior, conforme Acórdãos nº 285/2010-Plenário e nº 1667/2008-Plenário.

2.6.2.6 Conforme entendimento daquele Tribunal, se a situação fática exigir a dispensa, o gestor não pode deixar de adotá-la, sob pena de responder não apenas pela falha de planejamento, mas também pelos danos decorrentes de sua omissão.

2.6.3 DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RELACIONADA À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR
2.6.3.1 No contexto hospitalar, a indisponibilidade ou falha nos sistemas de climatização de ar representa risco direto à segurança de pacientes, profissionais de saúde e à adequada conservação de ambientes críticos, tais como centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, enfermarias, laboratórios e áreas de isolamento.

2.6.3.2 A ausência de manutenção adequada compromete o controle de infecção hospitalar, os parâmetros sanitários exigidos para ambientes assistenciais e a continuidade das atividades essenciais de saúde, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis à assistência prestada.
2.6.3.3 A situação é agravada pelo fato de que não existe contrato para o serviço em tela.

2.6.3.4 Tal circunstância reforça a imprescindibilidade da contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos equipamentos de

climatização de ar e o consequente comprometimento das atividades assistenciais desta unidade hospitalar.

2.6.4 DO PROCESSO ORDINÁRIO EM ANDAMENTO
2.6.4.1 Registre-se que o processo ordinário destinado à realização de nova contratação encontra-se em elaboração sob o SEI nº2300002588.000004/2026-85 em fase de precificação.

2.6.4.2 Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório ordinário, não há garantia de conclusão tempestiva, o que evidencia risco concreto de interrupção dos serviços essenciais.

2.6.6 DA ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO
2.6.6.1 A ausência de manutenção adequada dos sistemas de climatização de ar configura fator de risco significativo para a suspensão ou comprometimento de serviços hospitalares essenciais, impactando diretamente os desfechos clínicos dos pacientes e a segurança sanitária dos ambientes assistenciais.

2.6.6.2 A contratação emergencial dos serviços de manutenção mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência prestada pelo Hospital Regional Belarmino Correia, não podendo sofrer interrupção sob pena de comprometer o atendimento a pacientes em estado grave.

2.6.8. CONCLUSÃO
2.6.8.1. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a situação emergencial, nos termos da legislação vigente, da jurisprudência consolidada e da realidade fática apresentada.

2.6.8.2 A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, revela-se medida necessária, proporcional e indispensável para garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização de ar, preservando a segurança assistencial, o interesse público e a regular prestação dos serviços de saúde à população.

2.7 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
2.7.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.7.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.7.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização de ar. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois as empresas teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital. Leva-se, ainda, em consideração que a contratação será efetivada pelo Menor Preço obtido por lote, possibilitando a participação de todos os possíveis interessados, gerando maior competitividade no certame.

2.7.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.8.DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO
2.8.1. É vedada a participação cooperativa na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças, além de exigência de patrimônio líquido e certidões fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de cooperativa.

2.9. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.4.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exigirá a comprovação de capital social ou patrimônio líquido e estrutura mínima, com equipamentos, equipes de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.10. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.10.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o lote, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.11.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 91790768) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

2.12. Data da emergencialidade
2.12.1. A data deu-se a partir do levantamento que foi em **12/08/2026 (92110033).**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações no anexo A:

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte local: Hospital Regional Belarmino Correia, situado na Praça Correia Picanço, S/N, Bairro: Centro, CEP: 55.900 000, Goiana/PE, 24 horas por dia, de segunda à domingo.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS

3.2.3.1 Elaborar e entregar mensalmente, a contar a partir da data de assinatura do contrato, relatório descrevendo a situação de todos os equipamentos, elaborando laudo técnico acerca dos ambientes climatizados;

3.2.3.2 Entregar o Cronograma Anual de Manutenção Preventiva nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato;

3.2.3.3 Entregar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), de acordo com a Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, de cada tipo de equipamento, no primeiro mês de vigência do contrato para aprovação da CONTRATANTE;

3.2.3.4 Possuir um software de gerenciamento de PMOC;

3.2.3.4.1 O software deve, no mínimo, conter as seguintes funções:

- Cadastro do parque de equipamentos, com respectivas identificações;
- Programação das rotinas de manutenção;
- Disponibilidade de consulta a todas as informações históricas referentes aos trabalhos realizados;
- Disponibilidade de acesso a CONTRATANTE, de forma que a mesma possa criar uma solicitação de serviço pela plataforma web ou através de aplicativo;
- Disponibilizar a obtenção de diversos relatórios, incluindo o relatório de PMOC, conforme Portaria nº 3.523/GM.

3.2.3.5 Elaborar e entregar relatórios mensais das manutenções preventivas e corretivas;

3.2.3.6 Emitir e entregar relatórios mensais de inspeções;

3.2.4 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

3.2.4.1 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, de todos os equipamentos que compõem o sistema de climatização. TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO SER NOVAS E EQUIVALENTES AS ORIGINAIS, inclusive as BOMBAS E TORRES DE RESFRIAMENTO, bem como aqueles que forem adquiridos durante a vigência do contrato;

3.2.4 2 Após a conclusão da manutenção, a empresa deverá fixar etiqueta adesiva em cada equipamento, visando identificar o nome da empresa e data de realização do serviço;

3.2.4.3 Para os Chiller's, caberá a contratada responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças;

3.2.4.4 Para os Fancoil's, caberá a contratada responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, cabendo ainda as adequações necessárias em caso que seja necessário adequações na rede de água gelada ou nos dutos de ar;

3.2.4.5 Substituição dos suportes externos de fixação da unidade condensadora.

3.2.4.6 Manter todo o sistema de climatização, refrigeração e qualidade do ar em operação 24 horas;

3.2.4.7 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro das dependências da CONTRATANTE, em área específica para utilização da manutenção dos equipamentos;

3.2.4.8 Caso haja necessidade de saída do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da CONTRATANTE.

3.2.4.9 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos que compõem o sistema de climatização, dos setores à unidade de manutenção, ou em caso de serviço externo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.4.10 As manutenções preventivas consistirão nas seguintes atividades:

3.2.4.10.1 Verificação do estado geral dos aparelhos, inclusive: pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e substituição de qualquer peça;

3.2.4.10.2 A primeira manutenção preventiva de todos os equipamentos deverá ser finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.2.4.10.3 A manutenção preventiva consistirá de uma visita mensal da CONTRATADA, em dias previamente estabelecidos no cronograma de manutenção preventiva, ocasião em que serão realizados testes, regulagens, troca de filtros, limpezas e reparos dos sistemas dos equipamentos, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), verificando as condições de operações e substituições de peças que possam ocasionar danificações nos mesmos;

3.2.4.10.4 Realizar a cada troca de filtro absoluto um teste de penetração de DOP ou PAO (Emmery). Deve-se também executar um teste de contagem de partículas, devendo ainda ser verificado a diferença de pressão entre a entrada e saída da bateria dos filtros e checagem com as recomendações do fabricante;

3.2.4.10.5 Fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços;

3.2.4.10.6 Entregar todos os equipamentos revisados e em perfeitas condições de uso, de acordo com o manual técnico;

3.2.4.10.7 Realizar, mensalmente, o tratamento químico da água gelada e condensada do sistema de ar-condicionado central, consistindo, no mínimo, em:
a) Fornecer todos os produtos químicos necessários para o tratamento das águas do sistema;
b) Fornecer equipamentos de dosagem contínua, com assistência técnica e reposição de peças, para a aplicação dos produtos;
c) Coleta mensal de água para análise físico-química, com fornecimento de laudo analítico.

3.2.4.10.8 Realizar a limpeza e manutenção das casas de máquinas do sistema de climatização, bem como verificar os drenos e ralos a fim de evitar vazamentos/alagamentos.

3.2.4.11 As manutenções corretivas consistirão nas seguintes atividades:

3.2.4.11.1 Reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos;

3.2.4.11.2 Restabelecer o isolamento térmico da linha, caso apresente avarias que comprometam a funcionalidade da máquina e/ou o

funcionamento do setor onde se encontra a instalação;

3.2.4.11.3 Atender no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Após a constatação do problema, a CONTRATADA terá um prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas corridos para solucionar o problema;

3.2.4.11.3.1 Serão priorizadas as chamadas referentes aos equipamentos considerados fundamentais, ou seja, aqueles que são responsáveis pela climatização de ambientes onde permanecem pacientes.

3.2.11.4 ULTRAPASSADO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDOS, OS APARELHOS (SPLIT e JANELA) RETIRADOS PARA CONSERTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTRO, DE IGUAL OU MELHOR CAPACIDADE, fornecido pela CONTRATADA, em perfeito estado de funcionamento, até a finalização da manutenção;

3.2.4.11.5 Os prazos da manutenção corretiva NÃO se interrompem aos sábados, domingos e feriados;

3.2.4.11.6 Responsabilizar-se pela reposição de TODAS AS PEÇAS, novas e originais, comprovadas através de notas fiscais, inclusive compressores, linha de gás, componentes elétricos e eletrônicos, sensores, válvulas, hélices, motores, turbinas, aletas, acessórios e quaisquer outros itens necessários ao adequado funcionamento das máquinas, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

3.2.4.11.7 Disponibilizar Técnicos e peças novas para a realização da manutenção corretiva durante as 24 (vinte quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.2.4.11.8 Caso a CONTRATANTE decida pela troca/substituição do equipamento instalado por um equipamento de melhor condição e/ou igual ou menor capacidade, fornecido pela CONTRATANTE, a instalação dar-se-á pela CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

3.2.4.11.9 Caso for constatado a inviabilidade técnica-financeira da execução de uma manutenção corretiva, mediante a apresentação de um laudo técnico que comprove a obsolescência do referido equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um equipamento com as mesmas características operacionais, sob responsabilidade da CONTRATANTE;

3.2.4.11.9.1 O laudo técnico deverá conter detalhamento técnico e financeiro, tais como, orçamentos, pesquisa de mercado e outros que venham a comprovar a inviabilidade de manutenção do equipamento. O laudo deverá ter a anuência da CONTRATANTE.

3.2.5 RESPONSABILIDADE SOBRE ESTRUTURA/FERRAMENTAS/INSTRUMENTOS E MATERIAIS

3.2.5.1 A ABERTURA E FECHAMENTO DE FORROS/JANELAS, procedimento esse eventualmente necessário para a manutenção dos equipamentos, deverão ser solicitadas a CONTRATANTE, via e-mail, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas úteis do serviço.

3.2.5.2 Caso a CONTRATADA danifique quaisquer componentes de infra-estrutura da CONTRATANTE, a mesma será responsabilizada pelo custo e manutenção;

3.2.5.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e controle, necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.5.4 A CONTRATADA deverá manter em estoque no local, no mínimo, as ferramentas e instrumentos listados abaixo:

DESCRITIVO
Cilindro de nitrogênio
Garrafas de gás r410a,r22,r134a
Pernas de Andaime
Bomba de Vácuo
Conjunto PPU
Cavalete
Furadeira profissional
Jogo de broca profissional de encaixe
Escada extensiva
Marreta 01 kg
Tesoura de chapa
Ponteiro
Saca polia nº 8564-3
Tarraxa Plástica 3/4”
Aspirador de pó
Jogo de tarraxa c/ diversas polegadas
Jogo de broca de encaixe
Capacetes
Alargador de tubo
Alicate de bico
Alicate de pressão
Alicate pop
Alicate universal
Amperímetro
Arco de serra
Bomba jet Profisional
Jogo de chave allen c/ diversas medidas
Jogo de chave canhão
Jogo de chave de boca

Chave “L” de 1/2”
Chave “L” de 9/16”
Chave estrela de 1/4 x 6
Chave de fenda 3/8 x 6
Chave regulagem 10 mm
Chave teste néon
Cilindro de 02 kg
Conjunto Flangeador
Conjunto manifold completo
Cortador de tubo
Espátula/Válvula perfuradora
Estrangulador/Trena 2 mt
Martelo unha/Torno nº4
Tesoura/Tesoura p/ chapa

3.2.5.6 Manter em estoque, insumos, peças e materiais renováveis sempre quando for preciso, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.6 MÃO DE OBRA

3.2.6.1 Disponibilizar toda a mão de obra capacitada;

3.2.6.2 Fornecer e manter atualizados os dados dos membros do corpo técnico destinados à prestação dos serviços;

3.2.6.3 Fornecer crachá de identificação a sua mão de obra, com fotografia recente e nº de CPF;

3.2.6.4 Para efeito de dimensionamento do pessoal, a CONTRATADA deverá considerar o seguinte quantitativo mínimo no local:
a) 01 posto plantonista mecânico noturno;
b) 02 postos plantonistas mecânico diurno;
c) 04 postos diaristas mecânico diurno;
d) 01 postos diaristas técnico diurno;
e) 02 funileiros diaristas diurno;

3.2.6.4.1 Para entendimento:
a) o posto plantonista mecânico noturno deverá ser formado por 01 (um) mecânico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 12h/36h.
b) o posto plantonista mecânico diurno deverá ser formado por 01 (um) mecânico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 12h/36h.
c) o posto diarista mecânico diurno deverá ser formado por 01 (um) mecânico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 44h semanais.
d) o posto diarista mecânico diurno deverá ser formado por 01 (um) técnico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 44h semanais.
e) O profissional funileiro (duteiro), devidamente habilitado, capacitado e qualificado, em regime de 44h semanais.

3.2.6.5 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de apoio adicional para a realização das atividades de manutenção, sem que haja ônus ao CONTRATANTE.
3.2.6.6 Efetuar a reposição imediata da mão de obra, quando da eventual ausência, em um prazo máximo de 2 (duas) horas corridas;
3.2.6.7 Os membros do corpo técnico devem assumir diariamente os postos de trabalho devidamente fardados;
3.2.6.8 Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer mão de obra cuja conduta seja, comprovadamente, inadequada/inconveniente à prestação dos serviços.

3.2.7. ABERTURAS DE CHAMADOS TÉCNICOS

3.2.7.1 Em até 24 horas após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, funcionando 24h, todos os dias da semana, inclusive feriados. Deverá também apresentar o fluxograma de atendimento, detalhando todos os meios do processo de comunicação;

3.2.7.2 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de plataforma web/ aplicativo e chamadas telefônicas;

3.2.7.3 Os atendimentos às solicitações de chamados técnicos deverão ser controlados por Ordens de Serviço
emitidas pela CONTRATADA e listadas nos relatórios mensais;

3.2.7.3.1 Os serviços só serão considerados realizados após o preenchimento e a assinatura nas Ordens de Serviços pelo Técnico da CONTRATADA responsável pela execução do serviço e assinadas pela CONTRATANTE;

3.2.7.3.2 O preenchimento da Ordem de Serviço (OS) deverá conter no mínimo as seguintes características: descrição, referência, motivo do serviço realizado, assim como peças utilizadas, causa do defeito/falha, ação corretiva-preventiva para eliminação da causa e hora do início e fim do serviço.

3.2.8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.8.1 O objeto será recebido:
a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.8.2 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético- profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal (ou outra periodicidade, conforme caso concreto) para a contratação é deR$ _____(valor por extenso), perfazendo o valor estimado global de R$ _____(valor por extenso), para 12 (doze) meses, sendo assim distribuídos:

a. lote único – Valor estimado total - R$ _____ (_____); (valor por extenso)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500
Unidade: HOSPITAL BELARMINO CORREIA
Programa: 10.302.0653.3114 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2393
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Categoria Econômica: (03) Custeio

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte

ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o item.

6.4.2.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.2.2. Os equipamentos devem estar listados no atestado de capacidade técnica para comprovar que contemplem as atividades de engenharia clínica e execução de manutenções corretivas, preventivas, segurança elétrica, calibrações, validações em equipamentos hospitalares similares ao do HRBC.

6.4.2.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referencia e os realizados em outros estabelecimentos de saúde em que a gestão de EMAs em hospitais públicos ou privados esteja na classificação como hospital de porte similar ao HRBC.

6.4.2.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4.2.5. A empresa deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, para isso será aceito o somatório de atestados, sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos.

6.4.2.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) registrado(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da participante).

6.4.2.7. A empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

6.4.2.8. Capacidade técnico-profissional: Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro permanente e/ou corpo diretivo, profissionais de nível superior e de nível médio, com a seguinte formação:

6.4.2.9. Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletrônico com especialização em Engenharia Clínica, que se encontre devidamente registrado no CREA, com experiência prévia em Serviços de Engenharia Clínica e, detentores de 01 (um) ou mais atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico-CAT;

6.4.2.10. Técnico em Eletrônica e em Eletrotécnica, comprovado através de diploma;

6.4.2.11. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) acima descritos com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome do(s) profissional(ais) indicado(s);

6.4.2.12. A comprovação do profissional de nível superior se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA;

6.4.2.13. A empresa contratada é obrigada a ter sede ou filial no Estado de Pernambuco, ficando vedada a concorrência de empresas que não possuem sede ou filial em Pernambuco.

6.4.2.14. Conforme exigência da Portaria nº 65/2015 do INMETRO, e suas Alterações, serão requisitados ainda os seguintes atestados:

6.4.2.14.1. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;

6.4.2.14.2. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças de pelo menos 200Kg.

6.4.2.15. Apresentação pelos proponentes, das cópias autenticadas dos “Certificados de Calibração” vigentes (dentro da validade), de todos os Analisadores e Simuladores relacionados no item 3.2.5.11, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

6.4.2.16. Apresentação pelos proponentes, das cópias dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de como utilizar todos os Analisadores relacionados no item 3.2.5.11 e como realizar as respectivas manutenções programadas (preventiva e calibrações) nos equipamentos médicos listados no anexo A deste termo de referência.

6.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente.

6.5.3. A certidão descrita no item 6.5.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data 12/08/2026, data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, , nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. O presente contrato terá vigência máxima de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ou até que se verifiquem elementos ensejadores do afastamento das razões que justificam a dispensa emergencial, como a hipótese de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto, com contrato apto à assinatura.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa de licitação, a empresa interessada será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de perda do direito à contratação.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

7.3.3. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer por meio de empresa transportadora;

7.3.4. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

7.3.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

7.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.3.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.3.8. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

7.3.9. Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

7.3.10. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a viabilizar a correção da situação apresentada;

7.3.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.12. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.3.13. Comprovar que possui equipamentos de backup para suprir as necessidades do HRBC, caso algum equipamento de suporte à vida (monitor multiparamétrico com PI e ETCO2, ventilador pulmonar, aparelho de anestesia e cardioversor) apresente defeito, com risco de fechamento de leitos de salas vermelhas ou salas cirúrgicas;

7.3.14. O prazo de disponibilização desses equipamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da CONTRATANTE.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado para este fim;

7.4.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços;

7.4.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.4.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do Contrato;

7.4.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou a complementação do bem entregue, fixando prazo para cumprimento da determinação;

7.4.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.4.8. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

7.4.9. Emitir ordem de serviço, devidamente assinada pelo gestor da pasta, para início das atividades;

7.4.10. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.4.11. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.4.13. Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de cometimento de infrações na execução contratual.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste Termo de Referência: natureza contínua e essencial dos serviços, pagamento condicionado à efetiva prestação e ao aceite da fiscalização contratual, existência de mecanismos de controle e acompanhamento, bem como aplicação de penalidades, além de que a exigência de garantia poderia implicar ônus excessivo à contratada, sem acréscimo proporcional à segurança da execução, podendo ainda restringir a competitividade e impactar negativamente a economicidade da contratação.

7.6. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, após análise de mercado, verificou-se que a execução dos serviços somente pode ser realizada em sua integralidade por empresas do ramo, sem necessidade de especialização ou fracionamento que inviabilize a execução contratual, considerando ainda a especificidade dos serviços. Ademais, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou contato por telefone (formalizado), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Praça Correia Picanço, S/N, Bairro: Centro, CEP: 55.900 000, Goiana/PE.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Valdete Maria do Nascimento matricula nº 1354574/01 . (patrimonio/HRBC, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Aldo francisco da silva matricula nº 10649103432 . (patrimonio/HRBC conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, tendo em vista os serviços prestados mensalmente, e dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069/2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões.

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento;

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira assim apurado: I = (TX/100) =365

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. Nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, execução irregular, atraso injustificado na entrega, apresentação de documentação falsa, fraude na execução do contrato ou prática de atos lesivos à Administração Pública:

a) Advertência: aplicada por infrações de menor gravidade que não tenham causado prejuízo significativo ao interesse público ou ao objeto contratado, nos termos do art. 156, inciso I;

b) Multa: imposta em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme valores e condições estipulados no contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 156, inciso II. A aplicação da multa não impede a imposição de outras sanções, nem isenta a contratada da obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: nos termos do art. 156, inciso III, e art. 157 da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com o ente federativo responsável pela contratação (União, Estado, Distrito Federal ou Município), por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:

- inexecução total ou parcial do contrato;
- cometimento de fraudes ou irregularidades;
- conduta dolosa na execução contratual;
- prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: conforme previsto no art. 156, inciso IV, e art. 158 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada quando verificada a prática de atos gravíssimos, como fraudes comprovadas ou prejuízo intencional à Administração. Essa sanção tem abrangência nacional e vigora enquanto perdurarem os motivos da punição, podendo a empresa requerer reabilitação, conforme art. 163.

9.1.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Lista dos Equipamentos de ar condicionadores.

Anexo B – Minuta do Contrato

Anexo C – Modelo de ordem de serviço

Anexo D – Modelo de proposta

Anexo E – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo F - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo G - Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo H – Declarações complementares

Anexo I - Planilhas de Custos

ANEXO A

LISTA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADORES

DESCRIÇÃO DO BEM	SETOR	Nº TOMBO
Ar condicionado AGRATTO 12.000 BTUS	Sala de cuidados com RN Berçário	3068
Ar condicionado AGRATTO 12.000 BTUS	SAME	3724
Ar condicionado AGRATTO 18.000 BTUS	Sala EXPECTAÇAO	3088
Ar condicionado AGRATTO 9.000 BTUS	Urgência geral/Sala de sutura	2127
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	Sala de medicação Urgência adulto	2216
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	Enfermeira 01 Maternidade	2875
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	Enfermeira 02 Maternidade	2885
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	Enfermeira 05 Maternidade	2914
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	Enfermeira 07 Maternidade	3080
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	Almoxarifado	3125
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	RH	3209
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	NEP	3225
Ar condicionado COMFEE 12.000 BTUS	Compras	3545
Ar condicionado COMFEE 12.0000 BTUS	Consultório Médico Urgência adulto	2254
Ar condicionado COMFEE 18.000 BTUS	Área Amarela Adulto	2197
Ar condicionado COMFEE 18.000 BTUS	Repouso Médico Masculino Maternidade	2893
Ar condicionado COMFEE 9.000 BTUS	Urgência geral/ Sala de gesso	2137
Ar condicionado COMFEE 9.000 BTUS	Sala de Vacinação	2296
Ar condicionado COMFREE 9.000 BTUS	Consultório Traumo	2142
Ar condicionado CONSUL 12.000 BTUS	Repouso Masculino técnico da Maternidade	3053
Ar condicionado de janela CONSUL 7.500 BTUS	NIR	2163
Ar condicionado de janela GREE 10.000 BTUS	Repouso Enfermagem Maternidade	2940
Ar condicionado Janela ELGIN 8.300 BTUS	Sala de triagem Obstétrica	2836
Ar condicionado LG 32.000 BTUS	Recepção da Urgência adulto salão	2264
Ar condicionado MIDEA 12.000 BTUS	Recepção da Urgência adulto Atendimento	2287
Ar condicionado MIDEA 12.000BTUS	Triagem da Urgência adulto	2280
Ar condicionado MIDEA 18.000 BTUS	Repouso Nutrição Maternidade	2936
Ar condicionado PHILCO 12.000 BTUS	Sala de Repouso Feminino/Urgência adulto	2242
Ar condicionado PHILCO 18.000 BTUS	Área Amarela Adulto	2196
Ar condicionado SPRINGER 18.000 BUTS	Recepção Maternidade salão	2303
Ar condicionado SPRINGER MIDEA 12.000 BTUS	Coordenação de Enfermagem	3190
Ar condicionado SPRINGER MIDEA 18.000 BTUS	Enfermeira 06 Maternidade	2932
Ar condicionado SPRINGER MIDEA 18.000 BTUS	Financeiro	3455
Ar condicionado SPRINGER MIDEA 9.000 BTUS	Farmácia Satélite	2157
Ar-condicionado Split 18000 BTUS Midea	Enfermaria 03/Clinica Medica	2492
Ar-condicionado Split 24000 BTUS Midea	Recepção Pediátrica	2317
Ar-condicionado Split 9000 BTUS Midea	Diretoria Geral	3692
Ar-condicionado 12.000btus AGRATTO	REPOUSO DOS BIOQUÍMICOS	2556
Ar-condicionado 12.000btus AGRATTO	BLOCO CIRÚGICO/URPA	2656
Ar-condicionado 12.000btus COMFEE	SALA DE TI	2614
Ar-condicionado 12.000btus COMFEE	BLOCO CIRÚGICO/SALA DE PARTO	2701
Ar-condicionado 18.000btus COMFEE	BLOCO CIRÚGICO/SALA CIRÚGICA 02	3378
Ar-condicionado 18.000btus CONSUL	LABORATÓRIO/BIOQUÍMICA	2529
Ar-condicionado 18.000btus CONSUL	LABORATÓRIO/HEMATOLOGIA	2538
Ar-condicionado 18.000btus CONSUL	LABORATÓRIO/DIGITAÇÃO CHEFIA	2544
Ar-condicionado 18.000btus MIDEA	CME	2598
Ar-condicionado 18.000btus MIDEA	BLOCO CIRÚGICO/SALA CIRÚGICA 01	2637
Ar-condicionado 18.000btus MIDEA	FARMÁCIA CENTRAL	3526
Ar-condicionado 18.000btus PHILCO	FARMÁCIA CENTRAL	3511
Ar-condicionado 9.000btus MIDEA	REPOUSO DA ENFERMARIA	2587
Ar-condicionado 9.000btus MIDEA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR (VEH)	2580
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Enfermaria 01/Clínica cirúrgica	2756
Ar-condicionado Agratto 12000 BTUS	Enfermaria 03/Clinica Cirurgica	2772
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Consultório 02/Ambulatório	3029
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Depósito 1ºandar	3379
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Depósito 1ºandar	3380
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Depósito 1ºandar	3381
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Depósito 1ºandar	3382
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Depósito 1ºandar	3383
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Depósito 1ºandar	3384
Ar-condicionado Agratto 12000 Btus	Depósito 1ºandar	3385
Ar-condicionado Agratto 18000BTUs	Ala amarela /Pediatria	2362
Ar-condicionado comffe 12000 Btus	Sala vermelha Pediátrica	2429
Ar-condicionado Comffe 12000 BTUS	Posto de enfermagem /Clínica Médica	2742
Ar-condicionado Comffe 12000 Btus	Enfermaria 02/Clinica Pediatrica	2951
Ar-condicionado Comffe 12000 Btus	Isolamento da urgência	3450
Ar-condicionado Comffe 12000 Btus	Diretoria Administrativa	3705
Ar-condicionado Comffe 18000 BTUS	Enfermaria 01/ClinicaMedica	2446
Ar-condicionado Comffe 18000 BTUS	Enfermaria 02/Clinica Medica	2454
Ar-condicionado Comffe 18000 BTUS	Enfermaria 05/Clinica Medica	2458
Ar-condicionado Comffe 18000 BTUS	Enfermaria 06/Clinica Medica	2470
Ar-condicionado Comffe 18000 BTUS	Enfermaria 07/Clinica Medica	2479
Ar-condicionado Comffe 18000 BTUS	Enfermaria 04/Clinica Medica	2512
Ar-condicionado Comffe 18000 Btus	Repouso dos técnicos/Clinica Cirurgica	2803
Ar-condicionado Comffe 18000 Btus	Enfermagem 01/Clinica Pediatrica	2834
Ar-condicionado Comffe 18000 Btus	Enfermaria 03/Clinica Pediatrica	2965
Ar-condicionado Comffe 18000 Btus	Repouso do Raio X	2977
Ar-condicionado Comffe 18000 Btus	Sala de Fisioterapia /Ambulatório	3043
Ar-condicionado Comffe 18000Btus	Posto de enfermagem /Clínica Pediátrica	2829
Ar-condicionado comffe 9000 Btus	Consultório 03/Pediatria	2402
Ar-condicionado Consul 12000 BTUS	Sala de observação Pediátrica ala verde	2374
Ar-condicionado Consul 12000 Btus	Sala de prescrição/Clinica Medica	2482
Ar-condicionado Consul 12000 Btus	Repouso dos Enfermeiros/Clinica Cirurgica	2810
Ar-condicionado Consul de janela 7500 Btus	Sala da psicologia /Ambulatório	3035

Ar-condicionado Eletrolux de janela 7500 Btus	Copa do Ambulatório	3010
Ar-condicionado GREE de Janela 7500 Btus	Repouso dos Motoristas	2988
Ar-condicionado GREE Piso Teto 36000 Btus	Recepção Ambulatório	3021
Ar-condicionado KOMECO 9000 BTUs	Consultório 03/Ambulatório	3263
Ar-condicionado LG 18000 Btus	Sala de Revelação	2984
Ar-condicionado LG 24000 BTUS	Ala amarela /Pediatria	2363
Ar-condicionado Mídia 18000 Btus	Consultório 01/Ambulatório	3287
Ar-condicionado Philco 12000 Btus	Reabilitação /Ambulatório	3275
Ar-condicionado Philco 12000BTUs	Consultorio02/pediatria	2338
Ar-condicionado Philco 9000 Btus	Sala de Nebulização/Pediatria	2386
Ar-condicionado Philco 9000 Btus	sala de tratamento Pé diabético	3305
Ar-condicionado Philco 9000 Btus	Licitação	3575
Ar-condicionado Split 12000 Btus York	Recepção da Diretoria	3683
Ar-condicionado Split Janela 7500 BTUS Springer	Repouso enfermagem/Clinica Medica	2731

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO QUE ESTÃO AGUARDANDO TOMBAMENTO

Ar- condicionado springermidea 18 mil btus	laboratório sala de hematologia	aguardando tombamentoagu
Ar -condicionado vix 12 mil btus	medicação urgência adulto	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	sala da ouvidoria	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	recepção urgência adulto	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	recepção urgência adulto	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	amarela adulto	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	sala do eletrocardiograma	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	sala do Nir	aguardando tombamentoagu
Ar-condicionado vix 12 mil btus	repouso medico feminino	aguardando tombamentoagu
Ar-condicionado vix 12 mil btus	Enfermaria 2 maternidade	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	Enfermaria 5 maternidade	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	repouso das tec. maternidade	aguardando tombamentoagu
Ar-condicionado springer midea 18 mil btus	lavanderia	aguardando tombamentoagu
Ar- concionado vix 12 mil btus	licitação	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	jurídico	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	sala administração salão	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	repouso dos motoristas	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	repouso dos fisioterapeutas	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	sala de ultrassom anbulatorio	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	sala de administração anbulatorio	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	sala de fonoaudiologia anbulatório	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	Farmácia Satélite	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	sala verde adulto	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	Enfermaria 7 internamento adulto	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado vix 12 mil btus	recepção labortorio aquário	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	sala verde pediátrica urgência	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	ccih	aguardando tombamentoagu
Ar- condicionado springer midea 18 mil btus	bloco cirúrgico sala 3	aguardando tombamentoagu
Ar-condicionado springer midea 18 mil btus	caf farmácia central	aguardando tombamentoagu

ANEXO B

MINUTA DO CONTRATO

(utilizar a MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO disponível no site da PGE-PE, se adequado ao caso concreto)

ANEXO C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM ____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OS Nº:	___ / 20 ___			
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___			

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
6				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO D

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					**R$**	**R$**	**R$**
2					**R$**	**R$**	**R$**
3					**R$**	**R$**	**R$**
4					**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL				**R$**			

OU

Itens OU Lote						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total (C) = (A) x (B)**
1					**R$**	**R$**
2					**R$**	**R$**
3					**R$**	**R$**

Itens OU Lote						
4					**R$**	**R$**
VALOR TOTAL				**R$**		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202___.

Assinatura

Cargo

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Utilizar MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA se adequar-se ao caso concreto)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA – LOTE/ITEM _____

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de dispensa OU inexigibilidade de licitação nº _____, que a empresa _____ (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(Utilizar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO se adequar-se ao caso concreto)

À _____ (setor a qual se destina)

Secretaria de _____ (secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa proponente, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa

ANEXO G

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ESTE MODELO DEVE SER ADAPTADO CONFORME INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO PREVISTO NO ITEM QUE VERSA SOBRE "DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E RESULTADOS" DO TERMO DE REFERÊNCIA. OUTROS MODELOS DE FORMULÁRIO PODEM SER ENCONTRADOS NOS ESTUDOS TÉCNICOS ELABORADOS PELA SAD-PE.

ÓRGÃO/ENTIDADE: UNIDADE:		MÊS DE REF.:	DATA:
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___		

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

(Verificação dos serviços prestados)

Aqui pode ser incluído/adaptado um quadro de acordo com o tipo de serviço de modo a demonstrar se estes foram ou não prestados e o quanto foram.

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

O **QUADRO DE INDICADORES** e o **QUADRO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES** abaixo deve ser incluído nos casos em que houver a previsão de instrumentos de avaliação de resultados. Este deve ser construído por cada órgão/entidade para atender a contratação no caso concreto:

QUADRO DE INDICADORES

Aqui pode ser incluído um quadro, elaborado conforme descrição presente nas ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO.

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	**R$**
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	**R$**
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	**R$**

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	**R$**

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

_____ **Assinatura (Fiscal do Contrato)** **Nome/Cargo** **Data: ___/___/___**	_____ **Assinatura (Gestor do Contrato)** **Nome/Cargo** **Data: ___/___/___**

Assinatura (Representante da Contratada)
Nome/Cargo
Data: ___/___/___

local,_____ de _____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO:

A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado deve ser elaborada, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

a) estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:

a.1) excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;

a.2) na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

b) estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade;

c) identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

c.1) considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

c.2) prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

c.3) os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;

c.4) evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

d) descrever detalhadamente, de acordo com o previsto no item “c” acima, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

d.1) indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

d.2) indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;

d.3) metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

d.4) previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

d.5) registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;

d.6) previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

2. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

e) O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;
A tabela apresentada abaixo é apenas um exemplo de como podem ser construídos os critérios de avaliação de resultado para realização de eventuais glosas/descontos de pagamento a serem realizados em caso de entregas mensais desconformes aos que foram pactuados no Termo de Referência. É importante frisar que, se utilizada, a tabela deve ser preenchida de forma a refletir às atividades a serem desempenhadas no caso concreto.

Outros exemplos de instrumentos para avaliação de resultado são encontrados nos Estudos Técnicos elaborados pela SAD-PE.

Frise-se ainda que outros modelos e formas de avaliação do resultado são possíveis e devem ser desenvolvidos a fim de atender ao máximo a necessidade específica de cada contratação.

		PONTUAÇÃO		
ATIVIDADE A SER EXECUTADA DURANTE O MÊS	**REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO/PERCENTUAL CORRESPONDENTE A ATIVIDADE NO VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO**	**NÃO ATENDE (0 PONTO POR INCIDÊNCIA)**	**ATENDE PARCIAMENTE (1 PONTO POR INCIDÊNCIA)**	**ATENDE TOTALMENTE (2 PONTOS POR INCIDÊNCIA)**
Inserir neste campo as atividades a serem executadas pelos terceirizados	Aqui devem ser incluídas as porcentagens de representatividade da atividade no valor a ser pago Ex.: 10% da parcela mensal É importante frisar que o somatório dos percentuais de todas as atividades a serem desenvolvidas no mês deve totalizar sempre 100% da parcela que deve ser paga no mês	Descrever o que será considerado como atividade não cumprida	Descrever o que será considerado como atividade parcialmente cumprida	Descrever o que ser considerado como atividade cumprida totalmente

As atividades que receberam pontuação zero (não atende) devem ser descontadas integralmente do valor mensal a ser pago na proporção correspondente a sua representatividade (percentual expresso na coluna 2 da tabela acima).

Ex.: se a tabela apresentar 4 atividades cada uma com representatividade de 25%, se a empresa deixar de realizar 1 atividade, terá o desconto de 25% da parcela mensal, sem prejuízo de eventual penalidade que possa estar prevista no tópico de sanções deste TR.

Descontadas as parcelas não executadas, o total a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será o resultado da pontuação total obtida do somatório das pontuações individuais das atividades parcialmente e totalmente realizadas pela empresa durante o mês, conforme especificação abaixo:

- De XX a XX pontos – 100% (cem por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
- De XX a XX pontos – 90% (noventa por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
- De XX a XX pontos – 80% (oitenta por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
... (devem ser determinadas tantas faixas quanto forem necessárias ao caso concreto. Sugerimos que a última faixa deve corresponder ao limite mínimo para que a empresa passe de “descontos/glosa” para “penalidade”).

ANEXO H

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente

licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS

1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO (BIOMÉDICO OU ELETRÔNICO COM ESPECIALIZAÇÃOEM ENGENHARIA CLÍNICA) HOSPITAL REGIONAL BELARMINO CORREIA (HRBC)	
	Elaborada em **SEI Nº**
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)	
I -	**INFORMAÇÕES GERAIS:**
A planilha foi elaborada com base no salário de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), referente à convenção coletiva de trabalho do profissional referenciado acima. Para composição dos custos do posto de 40 Horas semanais, são considerados 01 (um) profissional em jornada de 8 horas diárias. **Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.**	

II -	**MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)**		VALOR (R$)
01 - 02 -	Salário Adicional Periculosidade (se houver)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R$
MONTANTE A			

III -	**ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)**				
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL		VALOR (R$)	
A1 -	Previdência Social				
A2 -	FGTS				
A3 -	Salário Educação				
A4 -	SESC				
A5 -	SENAC				
A6 -	INCRA				
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)				
A8 -	SEBRAE				
TOTAL DO GRUPO				R$	
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL		VALOR (R$)	
B1 -	Férias				
B2 -	Faltas Legais				
B3 -	Ausências por Doença				
B4 -	Licença Paternidade				
B5 -	Acidente de trabalho				
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado				
TOTAL DO GRUPO				R$	

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL		VALOR (R$)	
C1 -	Adicional 1/3 Férias				
C2 -	13º Salário				
TOTAL DO GRUPO				R$	

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL		VALOR (R$)	
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13˚ Indenizado				
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado				
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa				
TOTAL DO GRUPO				R$	

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL		VALOR (R$)	
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade				
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade				
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Gupo licença maternidade				
TOTAL DO GRUPO					

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL		VALOR (R$)	
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)				
TOTAL DO GRUPO				R$	

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R$)

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES R$

IV -	**DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA**			PERCENTUAL		VALOR (R$)	
01 -02 -	Despesas Administrativas / Operacionais Lucro						
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA							

V -	**TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA**				PERCENTUAL
01 - 02 - 03 -	ISS COFINS PIS				
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA					R$

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0′)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES+ DEMAIS COMPONENTES(P0′′)	VALOR TOTAL (P0′′ / P0′) (P1)	VALOR	DOS	TRIBUTOS	(P1	- P0")	
		R$	R$	R$					

VI -	**VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA**
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	**R$**

MONTANTE B

VII -	**INSUMOS**

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES							VALOR (R$)
A1 -	Vale-Transporte						

A2 -	Uniformes						
TOTAL DO GRUPO A						0	0
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						VALOR (R$)	
B1 -	Equipamentos						
TOTAL DO GRUPO B						R$	
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)						R$	

VIII -	**DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS**				PERCENTUAL	VALOR (R$)	
01 -	Despesas Administrativas	/ Operacionais					
02 -	Lucro						
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS					5	R$	

IX -	**TRIBUTOS SOBRE INSUMOS**					PERCENTUAL	
01 -	ISS COFINS						
02 -	PIS						
03 -							
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS						R$	

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS	PARTICIPAÇÃO DOS	PARTICIPAÇÃO DOS	VALOR TOTAL	VALOR DOS TRIBUTOS
(Tributos % /100) (TO)	INSUMOS + DEMAIS	INSUMOS + DEMAIS	(P0""/P0') (P1)	(P1-P0'')
	COMPONENTES (%)	COMPONENTES (%)		
	(P0')	(P0'')		
				R$

X -	**VALOR TOTAL DOS INSUMOS**
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	**R$**

XI -	**VALOR TOTAL MENSAL DO PROFISSIONAL**
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)	**R$**

2) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (TÉCNICO EM ELETRÔNICA E/OU ELETROTÉCNICA)
HOSPITAL REGIONAL BELARMINO CORREIA (HRBC)

	Elaborada em **SEI Nº**

POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)

I -	**INFORMAÇÕES GERAIS:**

A planilha foi elaborada com base no salário de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), referente à convenção coletiva de trabalho do profissional referenciado acima. Para composição dos custos do posto de 40 Horas semanais, são considerados 01 (um) profissional em jornada de 8 horas diárias.
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II -		**MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)**			VALOR (R$)
01	-	Salário			
02	-	Adicional Periculosidade (se houver)			
VALOR DA REMUNERAÇÃO					R$

MONTANTE A

III -	**ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)**					
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			PERCENTUAL		VALOR (R$)	
A1	-	Previdência Social				
A2	-	FGTS				
A3	-	Salário Educação				
A4	-	SESC				
A5	-	SENAC				
A6	-	INCRA				
A7	-	RAT Reajustado (RAT X FAP)				
A8	-	SEBRAE				
TOTAL DO GRUPO			%		R$	
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			PERCENTUAL		VALOR (R$)	
B1	-	Férias				
B2	-	Faltas Legais				
B3	-	Ausências por Doença				
B4	-	Licença Paternidade				
B5	-	Acidente de trabalho				
B6	-	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado				
TOTAL DO GRUPO			%		R$	
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			PERCENTUAL		VALOR (R$)	
C1	-	Adicional 1/3 Férias				
C2	-	13º Salário				
TOTAL DO GRUPO			%		R$	
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			PERCENTUAL		VALOR (R$)	
D1	-	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13˚ Indenizado				
D2	-	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado				
D3	-	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa				
TOTAL DO GRUPO			%		R$	
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			PERCENTUAL		VALOR (R$)	
E1	-	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade				
E2	-	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade				
E3	-	Incidência do Grupo A sobre o Gupo licença maternidade				
TOTAL DO GRUPO			%		R$	

	GRUPO F - INCIDÊNCIA	DO GRUPO	A		PERCENTUAL	VALOR (R$)	
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)						
TOTAL DO GRUPO							
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES					PERCENTUAL	VALOR (R$)	
					%	R$	
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES						R$	
IV -	**DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA**				PERCENTUAL	VALOR (R$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais						

02 -	Lucro								
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA					%		R$		

V -	**TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA**						PERCENTUAL		
01 -	ISS								
02 -	COFINS								
03 -	PIS								
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA							R$		

	PARTICIPAÇÃO DA	PARTICIPAÇÃO DA		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS	REMUNERAÇÃO +	REMUNERAÇÃO +		
(Tributos % / 100) (TO)	ENCARGOS +	ENCARGOS +	VALOR TOTAL	VALOR DOS TRIBUTOS
	PROVISÕES + DEMAIS	PROVISÕES + DEMAIS	(P0˝ /	(P1 - P0˝)
	COMPONENTES (%)	COMPONENTES	P0´) (P1)	
	(P0´)	(P0˝)		
		R$	R$	R$

VI -	**VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA**
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	**R$**

MONTANTE B

VII -	**INSUMOS**								
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES							VALOR (R$)		
A1 -	Vale-Transporte								0 0
A2 -	Uniformes								0 0
TOTAL DO GRUPO							R$		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							VALOR (R$)		
B1 -	Equipamentos								
TOTAL DO GRUPO							R$		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)							R$		

VIII -	**DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS**				PERCENTUAL		VALOR (R$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais								
02 -	Lucro								
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS					%		R$		
IX -	**TRIBUTOS SOBRE INSUMOS**						PERCENTUAL		
01 -	ISS								
02 -	COFINS								
03 -	PIS								
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS							R$		

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % /100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%)(P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%)(P0'')	VALOR TOTAL (P0""/P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-P0'')
				R$

X -	**VALOR TOTAL DOS INSUMOS**
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	**R$**

XI -	**VALOR TOTAL MENSAL DO PROFISSIONAL**

Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)						**R$**

Elinaldo Herculano da Silva
Gerente de Compras/Interino

Referência: Processo nº 2300002588.000030/2026-11 SEI nº 93446178

Aldo Francisco da Silva

Coordenador

Documento assinado eletronicamente por **Elinaldo Herculano da Silva**, em 15/09/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93602327** e o código CRC **2F59EE1C**.

Referência: Processo nº 2300002588.000030/2026-11 SEI nº 93602327